



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 46/2023 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 12 de abril de 2023.

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC), Professora Sônia de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais, a Pró-Reitora de Ensino, Professora Josefa Surek de Souza, o Pró-Reitor de Extensão, Professor Fernando José Taques, a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Professora Fátima Peres Zago, a Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional, Professora Jamile Delagnelo Fagundes da Silva e os Coordenadores do Programa Institucional de Formação de Professores do IFC (PIFP-IFC), Professor Alexandre Vanzuita (Linha Iniciação à Docência) e Professora Idorlene da Silva Hoepers (Linha Estágio), tornam pública a abertura do período para inscrição e seleção em fluxo contínuo de **ESTUDANTES BOLSISTAS e VOLUNTÁRIOS** nas linhas Iniciação à Docência e Estágio, **de acordo com a demanda dos respectivos projetos do Programa no IFC**, na forma deste edital.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Formação de Professores do IFC, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996 e a Lei nº 11.892/2008. É um Programa que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência e/ou promover a experiência de regência em sala de aula, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira, em que os bolsistas são acompanhados por professores da escola pública de Educação Básica.

1.2 A inscrição para participação e concessão das bolsas para os candidatos no Programa é gratuita.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO IFC

2.1 São objetivos do Programa Institucional de Formação de Professores do IFC.

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magisterio;

VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

VII. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Educação Profissional e Tecnológica;

VIII. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3. DO VALOR, DA QUANTIDADE, DA NATUREZA E FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 O valor da bolsa de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, depositado diretamente pelo IFC na conta-corrente do estudante bolsista, é destinado ao auxílio na execução das atividades do Programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.

3.2 O período de vigência das bolsas do Programa Institucional de Formação de Professores dependerá do ingresso do bolsista no Programa, de acordo com o prazo final de duração do Projeto Institucional (março de 2025), sem prorrogação (condicionado ao cumprimento das ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS - Item 6).

3.3 As bolsas estão disponibilizadas da seguinte forma.

Curso de Licenciatura	Campus (Núcleo)	Coordenadora do Projeto	Linha	Estudantes Bolsistas	Estudantes Voluntários
Pedagogia	Abelardo Luz	Camila Munarini	Iniciação à Docência	12	4
Química	Brusque	Daiane Paula Cunha de Quadros	Estágio	10	5
Pedagogia	Camboriú	Roseli Nazario	Estágio	10	5

3.4 O estudante na condição de bolsista não poderá receber outra modalidade de bolsa no período de realização dos projetos.

3.5 O estudante na condição de voluntário não receberá qualquer tipo de bolsa ou ajuda financeira.

3.6 O estudante voluntário deverá cumprir as ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS (Itens 6, conforme a linha de inscrição).

4. DAS CONDIÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA (LINHA INICIAÇÃO À DOCÊNCIA)

4.1 Para participar da seleção ao Programa Institucional de Formação de Professores (Linha Iniciação à Docência) o estudante deverá ser aprovado em processo seletivo do IFC e comprovar no ato da inscrição.

- I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFC, na área do projeto;
- II. Ter concluído, no máximo, 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- III. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFC;
- IV. Dedicar-se às atividades do Programa, observando a carga horária mínima de 25 horas mensais;
- V. Não possuir vínculo empregatício com o Instituto Federal Catarinense e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra instituição;
- VI. Os candidatos selecionados beneficiários de outra bolsa, somente poderão atuar como voluntário no PIFP-IFC;
- VII. Executar o plano de atividades aprovado pelo(a) Coordenador(a) do Projeto;
- VIII. Ser brasileiro ou visto de permanência no país (para estrangeiros);
- IX. Assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as normas determinadas pelo IFC;
- X. Assinar Declaração de que não possui outro tipo de bolsa, exceto o recebimento de auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como: bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família entre outros;
- XI. Assinar Declaração de disponibilidade de horas;
- XII. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os no IFC e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência e científicos promovidos pelo IFC ou em outras instituições;
- XIII. Possuir currículo atualizado no último ano na Plataforma do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) (Plataforma Lattes), disponível em lattes.cnpq.br.

4.2 Os estudantes que concluírem com êxito a linha Iniciação à Docência do Programa Institucional de Formação de Professores poderão ter as horas creditadas como Atividades Curriculares Complementares em consonância com as mesmas orientações previstas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

5. DAS CONDIÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA (LINHA ESTÁGIO)

5.1 Para participar da seleção do Programa Institucional de Formação de Professores (Linha Estágio) o estudante deverá ser aprovado em processo seletivo do IFC e comprovar no ato da inscrição.

- I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFC na área do projeto;
- II. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar apto a iniciar os estágios, a partir do quinto (5º) período;
- III. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFC;
- IV. Dedicar-se às atividades do Programa, conforme carga horária mensal de 25

horas;

V. Não possuir vínculo empregatício com o Instituto Federal Catarinense e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra instituição;

VI. Os candidatos selecionados beneficiários de outra bolsa, somente poderão atuar como voluntário no PIFP-IFC;

VII. Executar o plano de atividades aprovado pelo Docente Orientador;

VIII. Ser brasileiro ou visto de permanência no país (para estrangeiros);

XI. Assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as normas determinadas pelo IFC;

X. Assinar Declaração de que não possui outro tipo de bolsa, exceto o recebimento de auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como: bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família entre outros;

XI. Assinar Declaração de disponibilidade de horas;

XII. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os no IFC e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência e científicos promovidos pelo IFC ou em outras instituições;

XIII. Possuir currículo atualizado no último ano na Plataforma do CNPq (Plataforma Lattes), disponível em lattes.cnpq.br.

5.2 Os estudantes que concluírem com êxito a linha Estágio do Programa Institucional de Formação de Professores terão as horas integralmente creditadas como estágio supervisionado obrigatório, conforme normativa própria do Programa.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

6.1 São atribuições dos estudantes bolsistas e voluntários do Programa Institucional de Formação de Professores do IFC (Linha Iniciação à Docência e Estágio).

I. Participar e desenvolver as atividades definidas pelo projeto e elaborar os planos de aula sob orientação dos docentes orientadores;

II. Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida neste edital;

III. Informar imediatamente ao Docente Orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

IV. Registrar e sistematizar em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

V. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VI. Comunicar qualquer intercorrência no desenvolvimento do projeto ao Docente Orientador;

VII. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os no IFC e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência e científicos promovidos pelo IFC ou em outras instituições;

VIII. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFC;

IX. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelo IFC.

6.2 O estudante bolsista e voluntário deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colocação de grau.

7. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS - BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

7.1 O estudante interessado em participar da seleção para as vagas de bolsista e voluntário (Item 3.3) deverá efetivar sua inscrição a partir do formulário eletrônico disponível em forms.gle/LwFMaCpBpwKxc6xp7, com um único documento no formato PDF contendo os seguintes documentos.

- I. Histórico Escolar de graduação atualizado com a porcentagem da carga horária efetivamente cursada no curso do subprojeto ao qual concorre a vaga;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Cópia do RG;
- V. Comprovante de endereço com CEP;
- VI. Visto de permanência no país, apenas para candidatos estrangeiros;
- VII. Certidão de quitação das obrigações eleitorais, disponível em tse.jus.br;
- IX. Currículo Lattes (comprovado, somente produções acadêmicas e demais atividades realizadas a partir do ano de 2018), disponível em lattes.cnpq.br;
- X. Comprovante bancário com número de conta-corrente, agência bancárias e nome do banco (apenas para candidatos bolsistas);
- XI. Declaração assinada de disponibilidade de horas (Anexo I);
- XII. Termo de compromisso assinado (Anexo II);
- XIII. Declaração assinada de não recebimento de bolsa (apenas para candidatos bolsistas) (Anexo III).

7.2 Todos os documentos deverão ser digitais ou digitalizados e compor um único documento em PDF que deverá ser anexado ao formulário eletrônico informado no item 7.1. Os documentos podem ser compilados em arquivo único de forma gratuita através do endereço eletrônico pdf24.org.

7.3 No formulário eletrônico informado no item 7.1 também deverá ser informada uma carta de motivação de, no mínimo, 200 e, no máximo, 500 palavras.

7.4 Caso o estudante voluntário torne-se bolsista, deverá ser encaminhado à coordenação do projeto a declaração assinada de não recebimento de bolsa (Anexo III).

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

8.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela Coordenação do Projeto participante do PIFP-IFC e, por pelo menos, dois professores do Núcleo Docente Estruturante do curso de licenciatura ao qual o projeto está vinculado (item 3.3).

8.2 Para efeito da classificação e seleção do estudante bolsista e voluntário, ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação de documentos comprobatórios no ato da inscrição.

Critério	Pontuação
Análise do histórico escolar (média aritmética das notas)	0 (zero) a 10 (dez)
Carta de motivação	0 (zero) a 10 (dez)

Currículo Lattes	0 (zero) a 10 (dez)
------------------	---------------------

8.3 A nota final será obtida pela média aritmética dos critérios constantes no item anterior.

8.4 A avaliação do Currículo Lattes será feita com base nos critérios definidos no Anexo IV deste Edital, a partir do cálculo da média aritmética simples.

8.5 Os candidatos selecionados serão chamados por ordem de inscrição ou classificação (o que ocorrer primeiro) quando houver demanda do projeto. Haverá classificação apenas quando dois ou mais candidatos inscreverem-se no mesmo dia.

8.6 Os inscritos no mesmo dia serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida.

8.7 Como critério de desempate, serão considerados os seguintes itens abaixo, apresentados em ordem de relevância.

- I. O estudante que obtiver o melhor resultado na análise do histórico escolar;
- II. O estudante que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares;
- III. O estudante que estiver mais próximo de 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso (somente para a linha Iniciação à Docência).

8.8 O candidato classificado que não manifestar interesse em assumir as atividades do programa em até 48 horas após convocação a ser publicada na página de editais do IFC, disponível em editais.ifc.edu.br, e enviada por e-mail ao estudante (Anexo VII), pela Coordenação do Projeto, será automaticamente reposicionado para a última posição da lista de classificação na data da convocação.

8.9 O estudante atuante como voluntário terá prioridade na concessão de bolsa, caso haja disponibilidade, por ordem de classificação.

9. DOS RECURSOS

9.1 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado final do processo seletivo.

9.2 Os pedidos de recurso deverão ser feitos em formulário próprio (Anexo V). O estudante deverá preencher todos os campos do formulário e enviar via e-mail à coordenação do projeto (Anexo VI) dentro do prazo estabelecido neste edital.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

O resultado do processo de seleção será publicado na página de editais do IFC, disponível em editais.ifc.edu.br.

11. DO CRONOGRAMA

Etapa	Prazos

Lançamento do Edital	12/04/2023
Inscrição	12/04/2023 a 01/12/2024
Análise da Documentação	Até 48 horas após inscrição
Resultado Preliminar: publicação de ata de classificação preliminar do(s) estudante(s) inscrito(s) (Anexo VIII)	Até 72 horas após inscrição
Período de recurso (Anexo V)	Até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar
Resultado Final: publicação de ata de classificação final do(s) estudante(s) inscrito(s)	Até 24 horas após o término do prazo para interposição de recurso (observar item 11.1)
Previsão de Início das Atividades	Até 48 horas após a convocação (observar item 8.8)

11.1 Não havendo interposição de recurso, será considerado resultado final a publicação de ata de classificação preliminar (Anexo VIII).

11.2 Todos os prazos serão estendidos até às 23 horas e 59 minutos do dia da data limite.

11.3 Os candidatos classificados serão convocados conforme demanda do projeto e disponibilidade da vaga de bolsistas e/ou voluntários.

11.4 O candidato terá prazo de 48 horas para manifestar seu interesse em assumir sua função de estudante bolsista ou voluntário do PIFP-IFC, após ser convocado, conforme dispõe o item 8.8 deste edital.

11.4.1 O IFC não se responsabilizará por problemas de conexão ou erros de sistema de informática os quais causem impossibilidade de interposição de recurso ou manifestação de interesse no tempo estipulado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFC.

12.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pelos Coordenadores de Projetos em conjunto com os Coordenadores Institucionais do PIFP-IFC.

12.3 Este edital é vigente até 10/12/2024.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS

Eu, _____ aluno regularmente matriculado no _____ período do curso _____ do IFC, declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade de pelo menos **6 horas e 15 minutos semanais** para o desenvolvimento das atividade do PIFP/IFC nos períodos determinados pelo(a) Coordenador(a) ou Docente Orientador(a) do projeto, assim como para participação em atividades de planejamento, avaliação e formação. Declaro, ainda, estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto assim que o Coordenador(a) ou Docente Orientador(a) do projeto determinar.

_____, _____ de _____ de 202__

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO
ESTUDANTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO DO PIFP-IFC

Nome Completo do(a) Candidato(a):

CPF:

RG e Órgão Expedidor:

Instituição de Educação Superior - IES:

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense, com reitoria sediada na cidade de Blumenau-SC, Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, CEP 89051-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0001-86; representado por Sônia Regina de Souza Fernandes, Reitora.

Cláusula primeira

São atribuições dos estudantes bolsistas e voluntários do Programa Institucional de Formação de Professores do IFC (Linha Iniciação à Docência e Estágio):

- I. Participar e desenvolver as atividades definidas pelo projeto e elaborar os planos de aula sob orientação do(a) Coordenador(a) ou Docente Orientador(a);
- II. Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida neste edital;
- III. Informar imediatamente ao Coordenador(a) ou Docente Orientador(a) qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- IV. Registrar e sistematizar em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- V. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VI. Comunicar qualquer intercorrência no desenvolvimento do projeto, ao Coordenador(a) ou Docente Orientador(a);
- VII. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os no IFC e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência e científicos promovidos pelo IFC ou em outras instituições;
- VIII. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFC;
- IX. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelo IFC.
- X. O estudante bolsista e voluntário deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colocação de grau.

Cláusula segunda

O bolsista e voluntário PIFP-IFC deve destacar o apoio financeiro recebido do IFC em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Cláusula terceira

O bolsista e voluntário PIFP/IFC se compromete a cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação do Projeto, além de desenvolver todas as atividades previstas, durante a sua participação no projeto.

_____, _____ de _____ de 202__

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

Nome Completo do(a) Candidato(a):

CPF:

RG e Órgão Expedidor:r:

Declaro, para os devidos fins, que não sou beneficiado com bolsa de qualquer natureza e que atendo aos requisitos estabelecidos no Edital nº ____/2023.

Nestes termos, assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 202__

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO IV
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES
ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

Atividade	Pontuação	Máximo	Nota
1. Atuação profissional - docência (contrato ou carteira assinada)	0,1/mês	10 meses	
2. Atuação profissional - estágio e/ou monitoria em instituição de ensino (extra curricular)	Sim - 1,0 Não - 0		
3. Atividade de pesquisa e/ou extensão - com bolsa	Sim - 1,0 Não - 0		
4. Atividade de pesquisa e/ou extensão - voluntariado	Sim - 1,0 Não - 0		
5. Prêmios e títulos	0,2 cada	5	
6. Produção bibliográfica	Trabalhos completos em periódicos	0,1 cada	4
	Trabalhos completos em anais de eventos	0,1 cada	4
	Resumos simples e expandidos	0,05 cada	4
7. Produções técnicas (minicurso, avaliador)	0,2 cada	5	
8. Apresentação de trabalhos	0,2 cada	5	
9. Participação em eventos	0,2 cada	5	
10. Organização de eventos	0,2 cada	5	
TOTAL			

*somente produções acadêmicas e demais atividades realizadas a partir do ano de 2018.

ANEXO V
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO RECURSO
ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

À Coordenadora do Projeto PIFP-IFC do *Campus*:

Nome Completo do(a) Candidato(a):

CPF:

RG e Órgão Expedidor:

ATENÇÃO: leia o item 9 do edital, que trata dos pedidos de recurso.

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

_____, _____ de _____ de 202__

Assinatura do(a) Candidato(a)

Observações: Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital. Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

ANEXO VI
QUADRO INFORMAÇÕES DE COORDENADORAS DE PROJETOS

Coordenadora do Projeto	Curso de Licenciatura	Campus (Núcleo)	Linha	e-mail
Camila Munarini	Pedagogia	Abelardo Luz	Iniciação à Docência	camila.munarini@ifc.edu.br
Daiane Paula Cunha de Quadros	Química	Brusque	Estágio	daiane.quadros@ifc.edu.br
Roseli Nazario	Pedagogia	Camboriú	Estágio	roseli.nazario@ifc.edu.br

ANEXO VII
CONVOCAÇÃO

A _____ Coordenadora do Projeto intitulado: _____ desenvolvido no C
ampus _____, vem convocar o candidato(a)
_____, classificado no Edital nº ____/2023 para
assumir as funções de () bolsista () voluntário do Programa Institucional de
Formação de Professores (PIFP/IFC), na linha () Iniciação à Docência () Estágio.

_____, _____ de _____ de 202__

Nome e Assinatura (Coordenadora do Projeto)

ANEXO VIII
ATA DE CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS E
VOLUNTÁRIOS
EDITAL Nº ____/2023

Classificação dos(as) candidatos(as) a bolsistas e voluntários de da Linha ()
Iniciação à Docência () Estágio, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº
____/2023.

Curso:

Campus:

Nome Completo do(a) Candidato(a)	Nota Final	Classificação (Posição)	Justificativa
		1º (Bolsista)	Atendeu a todos os critérios do edital

		2º (Bolsista)	
		...	
		1º (Voluntário)	
		2º (Voluntário)	
		...	
		Desclassificado	Não atendeu ao item _____

*Esta ata deve ser cadastrada no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) e assinada pela coordenadora do projeto e por, pelo menos, dois docentes participantes do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de licenciatura ao qual o projeto está vinculado.

(Assinado digitalmente em 12/04/2023 11:09)

ALEXANDRE VANZUITA

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

CGES/CAM (11.01.03.56)

Matrícula: ###641#8

(Assinado digitalmente em 12/04/2023 17:16)

FATIMA PERES ZAGO DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A)

PROPI/REIT (11.01.18.00.29)

Matrícula: ###020#8

(Assinado digitalmente em 12/04/2023 10:59)

FERNANDO JOSE TAQUES

PRO-REITOR(A)

PROEX/REIT (11.01.18.92)

Matrícula: ###835#8

(Assinado digitalmente em 12/04/2023 14:08)

IDORLENE DA SILVA HOEPERS

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

CGES/CAM (11.01.03.56)

Matrícula: ###730#7

(Assinado digitalmente em 12/04/2023 13:57)

JAMILE DELAGNELO FAGUNDES DA SILVA

PRO-REITOR(A)

PRODIN/REI (11.01.18.74)

Matrícula: ###112#1

(Assinado digitalmente em 12/04/2023 17:51)

JOSEFA SUREK DE SOUZA

PRO-REITOR(A)

PROEN/REIT (11.01.18.91)

Matrícula: ###775#5

(Assinado digitalmente em 12/04/2023 19:35)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

REITOR

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **46**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/04/2023** e o código de verificação: **6779c2d913**